

PORTARIA Nº 143 DE 22 DE MARÇO DE 2022 (alterações relativas a Portaria 394 em destaque)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, em conformidade com o processo SEI nº 009.0207.2021.0020952-21 e em observância ao disposto no art. 4º-A do Decreto nº 19.551, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de otimização do fluxo para a tramitação dos processos de compras e contratações no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto nº 15.924, de 06 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto nº 16.417, de 16 de novembro de 2015, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e pessoal, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE**

Art. 1º - Considerar dispensada a manifestação técnica em processo administrativo de contratação de serviços e de aquisição de materiais, em observância ao disposto no art. 4º-A do Decreto nº 19.551, de 20 de março de 2020, na forma desta Portaria.

Art. 2º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração - SRL/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ, nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como de termos aditivos, nas hipóteses a seguir:

I- aquisições de materiais de consumo com valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

II- aquisições de materiais de consumo decorrentes de saque de ata de Registro de Preços gerenciada pela SRL/SAEB;

III- aquisições de materiais de consumo e serviços específicos, através de saque de ata de Registro de Preços gerenciada por outros órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, desde que o processo de ressuprimento respectivo tenha sido previamente analisado pela SRL/SAEB e CQGP/SEFAZ.

IV- contratação de serviço comum cujo item possua valor referencial da SAEB, inclusive os decorrentes de saque de ata de Registro de Preços gerenciada pela SRL/SAEB, com valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

V- contratação de serviço de publicidade legal no Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União - DOU;

VI- contratação de serviço de manutenção de veículo em garantia, devendo a unidade considerar os preços da tabela do fabricante ou concessionária por ela autorizada;

VII - contratação obras civis e serviços de engenharia;

VIII - aquisições e contratações com recursos provenientes de fontes que tenham contrapartida do Estado de até 10% do valor da compra ou contratação, bem como as fontes decorrentes de emendas parlamentares.

IX - contratação de serviço eventual, pertencentes às famílias constantes no Anexo I, com valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 3º - Os processos oriundos da Secretaria da Saúde - SESAB, para aquisição de itens específicos pertencentes às famílias constantes do Anexo II, independentemente do valor, e do Anexo III, com valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), terão suas Requisições de Material liberadas automaticamente pelo Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, sem necessidade de envio do processo administrativo para a SAEB e SEFAZ.

Art. 4º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência da Gestão e Inovação da Secretaria da Administração - SGI/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ nos processos de contratação de serviços e bens relacionados à área de tecnologia da informação identificados nos Anexos integrantes do Decreto 15.404/2014, bem como de termos aditivos, nas hipóteses a seguir:

I- contratações de serviços e aquisições de itens comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC constantes no Anexo IV desta Portaria, com valores abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

II- contratações de Certificados Digitais, com valores abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

III - aquisições e contratações com recursos provenientes de fontes que tenham contrapartida do Estado de até 10% do valor da compra ou contratação, bem como as fontes decorrentes de emendas parlamentares.

IV - contratações dos serviços de conectividade e de solução integrada de segurança, atinentes à Rede Governo, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços - RP gerenciado pela SGI;

Art. 5º - Nas hipóteses dos incisos I e IV do art. 2º, art. 3º e incisos I e II do art. 4º deve ser observada a vedação constante do art. 66 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

Art. 6º - A dispensa de manifestação técnica prevista nesta Portaria não se aplica aos processos de aquisição de bens comuns padronizados pela SAEB e contratação de serviços normatizados pela SAEB, bem como àqueles submetidos à norma específica.

Art. 7º - A Secretaria da Administração - SAEB decidirá sobre os casos omissos nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria SAEB nº. 394, de 23 de julho de 2021.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

Anexo I

- 01.73 - Locação e manutenção de cabines e módulos móveis
- 02.35 - Vistoria/perícias/avaliação/arbitr/laudos/parecer em bens patrimoniais
- 02.39 - Serviços de transmissão de sinal por satélite
- 03.07 - Serviços de serralheria/cromagem
- 03.08 - Desinsetização, desratização e descupinização
- 03.12 - Instalação e conservação de cercas
- 03.17 - Limpeza e higienização de reservatório de água
- 03.22 - Serviços de alvenaria, concreto e pintura de pequeno porte
- 04.03 - Manutenção de equipamento de segurança
- 04.04 - Manutenção de bombas, motobombas e compressores
- 04.19 - Manutenção de equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos
- 04.23 - Manutenção de extintores e mangueiras de combate a incêndio
- 04.34 - Manutenção de no break e estabilizadores
- 04.47 - Manutenção e reparo de implemento agrícola/maq. escav. e terra

04.60 - Manutenção de cortinas, persianas e toldos
05.08 - Transporte rodoviário - cargas
08.02 - Instalação de pisos e forros
08.36 - Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado
08.49 - Instalações prediais de gás

Anexo II (Medicamentos)

65.01 - Medicamentos Excepcionais
65.02 - Medicamentos e Correlatos
65.04 - Peças e Acessórios para equipamentos, instalações hospitalares e laboratórios
65.05 - Drogas, produtos biológicos e reagentes
65.07 - Anticoncepcionais e preservativos
65.10 - Materiais cirúrgicos para curativos
65.31 - Artigos hospitalares em tecido e utensílios para reabilitação
65.32 - Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos para fins especiais
65.45 - Jogos e conjuntos médicos
65.50 - Órtese, prótese e medicamentos especiais - OPME

Anexo III (Equipamentos)

65.15 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
65.20 - Materiais e equipamentos para uso odontológico
65.25 - Equipamentos e suprimentos para Raio X de uso médico, odontológico e veterinário
65.30 - Mobiliários, equipamentos, utensílios e artigos hospitalares
65.40 - Equipamentos, instrumentos e artigos oftalmológicos
66.40 - Materiais e equipamentos de laboratório

Anexo IV (Serviços e equipamentos de TIC)

01.88 - Assinatura de uso de banco de dados
02.26 - Assinatura e licença de uso de software
04.28 - Manutenção de rede lógica
04.33 - Manutenção de microcomputadores e periféricos
08.07 - Instalação de rede local de microcomputadores
70.25 - Unidades de armazenamento, de entrada e saída de dados
70.30 - Software de processamento automático de dados